



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 485

Data: 28 de maio de 1973

Súmula: Concede aumento de 16% ao professorado municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVA E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, autorizado a elevar os vencimentos mensais do professorado primário municipal, no regime de 22,5 (vinte e duas e meia) hora de trabalho semanal, obedecendo a seguinte tabela:

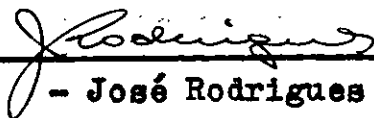
I - Professor com curso de formação regular cr\$261,60 (duzentos e sessenta e um cruzeiros e sessenta centavos);

II - Professor sem curso de formação regular cr\$157,00 (cento e cinquenta e sete cruzeiros), tendo em vista o disposto no Decreto Federal nº 66.259 de 25/2/70.

Art. 2º - Em época oportuna, será feita a suplementação das respectivas verbas orçamentárias de maneira a atender a execução da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, em 28 de maio de 1973.



- José Rodrigues -
Secretário



- José Bonifácio Moron -
Prefeito Municipal

